



DECRETO N.º 50 DE 12 DE MARÇO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTOS, GESTÃO DO
MENCIONADO FUNDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e,

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal pela Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com extinção, fusão e modificação de denominações de Secretarias e órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, criado pela Lei Municipal nº 5.201, de 25 de fevereiro de 2014, bem como mudar a Secretaria gestora do mencionado Fundo, criado pela Lei n.º 5.084, de 15 de outubro de 2013, para atender a essa nova estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do Art. 39, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração de Conselhos, Comissões, Juntas e outros órgãos colegiados, redefinindo suas atribuições, normas de funcionamento e representação do órgão municipal, exatamente com a finalidade de proceder as adequações que se fizerem necessárias a essa estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos fica vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEMGEPLAN, e será composto por:

- I – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- II – Secretário Municipal de Finanças;
- III – Procurador Geral do Município;
- IV – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
- V – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.



Art. 2º O Fundo Municipal de Investimentos, instituído pela Lei Municipal nº 5.084, de 15 de outubro de 2013, será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Infraestrutura comparecerá às reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, apresentando relatórios e promovendo manifestações sobre as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos, sem, contudo, ter direito a participar das deliberações do Colegiado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de março de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 16 de Março de 2015.

Art. 31 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão ou entidade gerenciadora.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 32 - Na hipótese de participação do Município em compra nacional ou estadual poderão ser utilizados recursos de transferências legais ou voluntárias da União ou do Estado vinculados aos processos ou projetos e recursos próprios para suas demandas no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.

Art. 33 - Este Decreto entra na data de sua Publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 087/2012.

Cariacica (ES), 26 de fevereiro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

- Interina

EDINALDO LOUREIRO FERRAZ

Procurador Geral Municipal

DECRETO N.º 049 DE 12 DE MARÇO DE 2015

TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS DE Nº 46, 47 E 48 DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam sem efeito os Decretos nº 46, 47 e 48 de 10 de março de 2015, publicados em 11 de março de 2015 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2015.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de março de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 50 DE 12 DE MARÇO DE 2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, GESTÃO DO MENCIONADO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e, CONSIDERANDO as alterações introduzidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal pela Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, com extinção, fusão e modificação de denominações de Secretarias e órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, criado pela Lei Municipal nº 5.201, de 25 de fevereiro de 2014, bem como mudar a Secretaria gestora do mencionado Fundo, criado pela Lei n.º 5.084, de 15 de outubro de 2013, para atender a essa nova estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do Art. 39, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração de Conselhos, Comissões, Juntas e outros órgãos colegiados, redefinindo suas atribuições, normas de funcionamento e representação do órgão municipal, exatamente com a finalidade de proceder as adequações que se fizerem necessárias a essa estrutura administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos fica vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN, e será composto por:

I - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Procurador Geral do Município;

IV - 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º O Fundo Municipal de Investimentos, instituído pela Lei Municipal nº 5.084, de 15 de outubro de 2013, será gerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Infraestrutura comparecerá às reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, apresentando relatórios e promovendo manifestações sobre as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos, sem, contudo, ter direito a participar das deliberações do Colegiado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de março de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/N.º 02 DE 11 DE MARÇO DE 2015**

cria comissão de sindicância para apuração dos fatos e/ou irregularidades ou infração disciplinar ocorrida na Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso